




Leandro Martins Rodrigues
Secretário Municipal de
Recursos Humanos
Decreto nº 05/2025

Município de Doverlândia
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.078.790/0001-28, com Centro Administrativo na Praça Três Poderes, Rua JK, Quadra 65 Lote 01, s/n., Alto Paraíso, Código de Endereço Postal, 75.855-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMILCAR MACHADO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, Médico Veterinário, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 032.545.801-41, portador da Cédula de Identidade de n. 5353790, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Jose Maria das Dores, Quadra 5-A Lote 2, s/n. Setor Alto Paraíso, no Município de Doverlândia/GO, de Código de Endereço Postal (CEP) 75.855-000, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

Os signatários firmam o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

AMILCAR
MACHADO
PEREIRA
JUNIOR:03254580
141

Doverlândia/GO, 25 de agosto de 2025.

Assinado de forma
digital por AMILCAR
MACHADO PEREIRA
JUNIOR:03254580141
Dados: 2025.08.25
12:49:19 -03'00'

AMILCAR MACHADO PEREIRA JÚNIOR
CPFn. 032.545.801-41
Prefeito Municipal